

Hor.

PROTOCOLO DE APOIO FINANCEIRO ENTRE O MUNICÍPIO DE MIRANDA DO DOURO E A JUNTA DE FREGUESIA DE PALAÇOULO

Considerando que o Município de Miranda do Douro, tal como os outros Municípios, dispõe como atribuições, a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias, designadamente, nos domínios do equipamento rural e urbano, património, cultura e ciência e promoção do desenvolvimento. E que lhe competindo - lhe, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município; Assegurar ... a recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do município; Apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município.

Considerando que a Freguesia da Palaçoulo, pessoa coletiva territorial, tem como atribuições a promoção dos interesses das populações locais e designadamente, em matérias de equipamento rural e urbano, cultura, tempos livres, desporto e desenvolvimento e bem assim, a conservação e beneficiação do património da freguesia sob a sua responsabilidade.

Considerando que a Junta de Freguesia é dona e legítima possuidora de um imóvel destinado a " Escola do ensino primário " que se encontra desocupada à cerca de 20 anos e por isso se pretenda adaptar e alterar o uso para Mercado de Proximidade e Centro Educativo e Interpretativo das Atividades Locais, para o carece de obras de demolição, remodelação, limpeza, restauro e outras (Cfr. mapa de orçamento anexo) que permitirão a revitalização e utilização do espaço, garantindo melhor qualidade de vida às populações e a recuperação do património público ao serviço da comunidade.

Considerando que tal equipamento público permitirá a dinamização da economia local, o reforço da sua identidade ligada à terra, à agricultura e à indústria e permitirá à população passar melhores momentos de lazer, pausa e bem estar; E, enquanto centro de interpretação permitirá melhor acolhimento turístico, de investigação e melhores condições para a acreditação da freguesia de Palaçoulo e concelho de Miranda do Douro como polo difusor de cultura e centro de promoção e divulgação do património material e imaterial do município.

Face aos considerandos supra citados, o Município propõe-se atribuir um apoio financeiro no montante de € 40.000,00 (Quarenta mil euros), a conceder através do presente Protocolo, para os fins mencionados no presente documento.

O Município de Miranda do Douro reconhece o interesse municipal na recuperação do prédio para os fins aqui mencionados e propostos pela Junta de Freguesia.

B. Y

Assim. é celebrado o presente Protocolo, entre:

Primeiro outorgante: - Município de Miranda do Douro, entidade titular do NIPC 506 806 898, neste ato legalmente representada por Dr. Artur Manuel Rodrigues Nunes, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal e com poderes para assinar o presente protocolo que lhe foram conferidos mediante deliberação da Câmara Municipal de Miranda do Douro, tomada na sua reunião ordinária de 28 de Outubro de 2016 e da Assembleia Municipal tomada na sessão ordinária de 9 de Dezembro/2016.

Segundo outorgante: Freguesia da Palaçoulo, com o NIF 507 844 572 e sede no Largo da Cruz, Palaçoulo, neste ato legalmente representada pelo Exmo. Sr. Presidente da Junta de Freguesia Manuel Guerra Gonçalves.

Acordam as duas outorgantes no contido nas cláusulas seguintes:

- 1 A segunda outorgante é dona e legítima possuidora de um prédio urbano, sito na Rua do Rodelão, em Palaçoulo, inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Palaçoulo sob o artigo 499, destinado a Escola do Ensino Primário, o qual se encontra desocupado e em mau estado de conservação e uso".
- 2 Pretende a Junta de Freguesia adaptar e alterar o uso do edificio acima identificado, para Mercado de Proximidade e Centro Educativo e Interpretativo das Atividades Locais, para o que carece de obras de demolição, remodelação, limpeza, restauro e outras (Cfr. mapa de orçamento anexo) que permitirão a sua revitalização e utilização do espaço, garantindo melhor qualidade de vida às populações e a recuperação do património público ao serviço da comunidade, contudo, não dispõe de verba suficiente para as poder custear por si só, daí que tenha solicitado à Câmara Municipal apoio financeiro, para esses fins.
- 3-a) Considerando que o pedido formulado pela segunda outorgante tem como objectivo o apoio financeiro para a execução das referidas obras e utilização do prédio para fins públicos, sociais, culturais, recreativos de grande interesse público e municipal, a câmara atribui à junta de freguesia um apoio financeiro no valor de € 40.000,00 (Quarenta mil Euros).
- b)- A verba atribuída será paga 30 dias após a assinatura do presente Protocolo.
- 4 A segunda outorgante não pode dar ao financiamento ora atribuído outro destino ou finalidade que não seja o da sua utilização na execução das obras supra referidas e objecto do presente Protocolo, sob pena de rescisão unilateral imediata deste protocolo por parte do Município, e de a Junta de Freguesia ter que devolver o montante recebido.
- 5- a) No âmbito deste protocolo a junta de freguesia da Palaçoulo compromete se, a proceder ao envio do documento comprovativo da despesa e liquidação, nomeadamente, fatura e recibo, no final da obra, sob pena de devolução da verba atribuída.
- b).- As obras têm que estar concluídas até ao final do ano de 2016.
- c)- Findo o prazo referido na alínea anterior, pode haver prorrogação de prazo por períodos de 1 ano (UM), até ao limite de 2 anos (dois), mediante solicitação da

segunda outorgante, por motivos atendíveis e justificados e desde que haja acordo de ambas as partes.

- 6- A primeira e segunda outorgantes comprometem-se a estabelecer estreita colaboração, com vista a um correto acompanhamento e execução deste Protocolo, e a Junta de Freguesia compromete-se, em especial, a assegurar princípios de boa gestão financeira, sendo competência da primeira outorgante a fiscalização da prossecução dos objetivos estabelecidos no presente Protocolo.
- 7- O não cumprimento do estabelecido neste documento, ou o desvio dos seus objetivos por parte da segunda outorgante, constitui justa causa de rescisão, podendo implicar a devolução ao Município da verba /e/ou dos montantes recebidos ao abrigo deste Protocolo.

Feito em duplicado, no Gabinete Jurídico do Município de Miranda do Douro e constituído por três páginas.

Com a nota de cabimento nº 2016/1223 e compromisso nº 2016/1228.

Miranda do Douro, 23 de Fevereiro de 2017

O Presidente da Câmara Municipal:

(Dr. Artuy Manuel Rodrigues Nunes)

O Presidente da Junta de Palaçoulo:

uel Carles a Conçalves